

0211/19



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

S.S. 23/09/19
AS COMISSÕES.
[Signature]

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 /19

Ao Projeto de Lei de nº 20/2019

(de autoria do Legislativo)

Revoga o artigo 4º do Projeto de Lei de Nº 20/2019 de autoria do Poder Legislativo, o qual institui o dia de luta e conscientização contra a LGBTfobia no Município de Tatuí.

Revoga o art. 4º do Projeto de Lei de nº 20/2019, renumerando-se os demais:

(...)

Art. 4º - (revogado)

(...)

Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 16 de setembro de 2019.

| CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Data: 18/09/2019 | Hora: 08:17 |
| Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 20/2019 | |
| Autoria: EDUARDO DADE SALLUM | |
| Assunto: Revoga o artigo 4º do Projeto de Lei de Nº 20/2019 de autoria do Poder Legislativo, o qual institui o dia de luta e conscientização contra a LGBTfobia no Município de Tatuí. | |

EDUARDO DADE SALLUM
Vice Presidente

04688/2019

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” *



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º do Projeto de Lei de nº 20/2019 prevê que a Câmara iluminará a sua fachada com as cores da luta LGBT no dia de conscientização contra a LGBTfobia, o que gerará despesa para o orçamento desta Casa de Leis e, portanto, se trata de assunto de economia interna da Câmara.

Ocorre que o art. 202, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno determina que os assuntos de economia interna da Câmara deverão ser regulamentados por Projeto de Resolução.

Assim sendo, demonstra-se mais adequado que seja realizada a revogação do artigo 4º do Projeto de Lei de nº 20/2019, para que, posteriormente, a referida matéria seja prevista em Projeto de Resolução.

Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 16 de setembro de 2019.

EDUARDO DADE SALLUM

Vice Presidente

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 7195-83E5-0408-1DE0.